

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN 2021

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



QUADRO DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Secretário de Auditoria Interna – SAU

Carlos Eduardo de Queiroz Pereira - Secretário (15/12/2021 a 31/12/2021)

Elizabeth Silva Viana - Secretária (01/01/2021 a 14/12/2021)

Gabinete da Secretaria de Auditoria Interna – GABSAU

Simone Marques Brasil Nepomuceno – Oficial de Gabinete

Beatriz de Miranda Macedo - Assistente de Gabinete

Cláudia Regina Papa

Elizabeth Silva Viana

Seção de Auditoria de Contas, Contábil, Financeira e Orçamentária – SEAUF

Andréa Corrêa de Sá e Souza - Chefe de Seção

Konstanza de Faria Novo - Assistente

Seção de Auditoria de Governança Institucional e Processos Finalísticos – SEAUG

Thiago Marvila Moraes - Chefe de Seção

Rodrigo de Albergaria André - Assistente

Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura - SEAUL

Adriana Grandal Coelho Fidélis - Chefe de Seção

Silse de Moraes Mariano - Assistente

Seção de Auditoria de Pessoal, de Tecnologia e Gestão da Informação - SEAUP

Monique Lima e Cruz - Chefe de Seção

Gustavo Gualda Pereira Contage - Assistente

Wanderson Luís de Souza Bruno

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	4
3. ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	5
4. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA -PAA.....	6
5. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA -PAA	7
6. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA	15
7. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL DO EXERCÍCIO DE 2020.	15
8. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DECORRENTES DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA	18
9. OUTROS TRABALHOS REALIZADOS PELA UNIDADE	18
9.1.Elaboração de minutas de normativos internos aplicáveis à atividade de auditoria interna.....	18
9.2. Estudo de Recomendações	18
9.3. Análise de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos	19
9.4. Análise de Processos Referentes a Atos de Pessoal.....	20
9.5. Monitoramento de Indícios (Sistema e-Pessoal do TCU).....	20
9.6. Atendimento de Diligências e Informações prestadas ao Tribunal de Contas da União	21
9.7. Ações de Comunicação Interna e Externa	22
10. Ações com Foco na Capacitação de Servidores.....	22
10.1 Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna – PAC-Aud 2021.....	22
10.2 Ações de Capacitação e Desenvolvimento Profissional.....	22

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 4º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 308, de 11 de março de 2020, e ao §1º do art. 8º da Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020, a Secretaria de Auditoria Interna da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN2021, com o objetivo de comunicar as atividades desenvolvidas para a execução do Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício 2021.

O presente Relatório foi elaborado em conformidade com o que dispõe o artigo 5º da Resolução CNJ 308/2020 c/c com o artigo 8º da Resolução TRE-RJ 1.139/2020 que estabelecem os seguintes conteúdos mínimos para este relatório:

I – O desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria – PAA, evidenciando:

- a) a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, devendo apontar o(s) motivo(s) que eventualmente inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s);
- b) as consultorias realizadas; e
- c) os principais resultados das avaliações.

II – A declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, indicando se houve alguma restrição não fundamentada ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação;

III – Os principais riscos e fragilidades de controle do Tribunal, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional; e

Adicionalmente, este Relatório evidencia a execução de outras atividades da Secretaria que não se trata de avaliações propriamente ditas.

Por fim, o presente relatório também se presta a evidenciar as ações de capacitação voltadas à equipe de auditores que contribuíram para o desenvolvimento das ações de auditoria realizadas ao longo do exercício de 2021 e para o aprimoramento de sua estratégia de atuação.

2. A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Até maio de 2021, a então Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCA) era composta das Coordenadorias de Auditoria Interna - COAUD e de Contas Eleitorais e Partidárias - COCEP. A primeira, responsável pelo trabalho de auditoria interna, contava com apenas duas seções que concentravam atribuições em diferentes matérias, o que dificultava tanto a especialização quanto à execução de trabalhos com temas complexos que pudessem agregar valor ao Tribunal.

Visando ao cumprimento dos artigos 74 e 76 da Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça, monitorado no bojo do processo SEI 2021.0.000017173-O, ao longo dos dois últimos anos, a Secretaria passou por alterações significativas que impactaram mudanças em sua denominação, em sua atuação e em sua estrutura.

Sendo assim, em cumprimento ao art. 74, ainda no ano de 2020, a unidade deixou de ser denominada Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCA) e passou a ser Secretaria de Auditoria Interna (SAU), conforme Resolução TRE-RJ nº 1.147/2020, que alterou a estrutura orgânica do Tribunal. Tal medida visou à exclusão do termo "Controle Interno" do nome da unidade por ser considerado tecnicamente incorreto para as atividades que devem ser desenvolvidas como auditoria.

No que se refere à estrutura, em cumprimento ao art. 76, foi editada a Resolução TRE-RJ 1.173/2021, em maio do referido ano, visando à retirada da Coordenadoria de Contas Eleitorais e Partidárias, antiga COCEP, transformando-se esta, assim, em Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias -ASCEPA, vinculada ao Gabinete da Presidência (GABPRE).

Ainda com relação à estrutura, em razão do tamanho restrito da unidade, foram criadas mais duas seções para a Secretaria de Auditoria Interna visando à ampliação de sua atuação, antes composta de apenas duas seções, conforme organograma demonstrado abaixo, e excluída a Coordenadoria de Auditoria Interna, cujo CJ foi transformado em Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controle Interno (ASGERI), vinculada à Diretoria-Geral, para auxiliar a administração em trabalhos relacionados à gestão de riscos e controles internos.

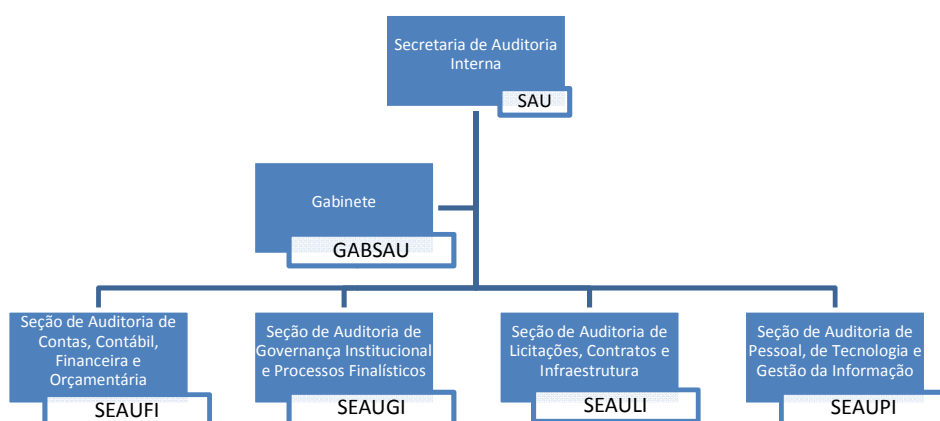
No que tange à atuação, houve exclusão de atividades relacionadas à gestão ou à cogestão que pudessem comprometer a independência e a imparcialidade das avaliações. Dessa forma, atos como a análise de processos de prestação de contas de suprimento de fundos e emissão de parecer de processos relacionados à contratação de obras, por exemplo, saíram do escopo de atividade da unidade para fazerem parte, quando necessário, de avaliações independentes por auditoria. Já a análise de processos relacionados à prestação de contas de partidos e candidatos refere-se a atividades de caráter jurisdicional, não configurando, dessa forma, atividade de auditoria interna.

3. ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

O organograma da unidade de auditoria interna, alterado em maio de 2021, pela Resolução TRE-RJ 1.173/2021, passou a ter em sua composição quatro seções, as quais estão sendo gradativamente estruturadas no que se refere a lotação de pessoal e às atividades a serem executadas, visando:

- à realização de trabalhos que não se limitem apenas às demandas externas (TCU, CNJ e TSE), como vinha ocorrendo em anos anteriores;

- ao desmembramento de temas possíveis de serem auditados por seções buscando, dessa forma, a especialização das unidades e dos servidores para o alcance de melhor qualidade dos trabalhos e maior abrangência de temas; e
- cumprimento da missão da auditoria interna, conforme preceitua o art. 2º da Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020: *A missão da auditoria é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, consultoria e conhecimentos objetivos e baseados em riscos.*



4. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA -PAA

O Plano Anual de Auditoria - PAA 2021, aprovado em novembro de 2020, portanto ainda na vigência da estrutura anterior à Resolução TRE-RJ 1.173/2021, em razão da estrutura reduzida de pessoal da unidade, considerou a execução das auditorias obrigatórias, exigidas pelo TCU (Auditoria de Contas Anuais - exercícios 2020 e 2021); CNJ (Auditoria Coordenada de Avaliação da Política de Acessibilidade - suspensa em 2020); pelo TSE (Ação Integrada de Auditoria de Avaliação da Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos – suspensa em 2020), e uma proposta por esta unidade em recomendação de trabalho de auditoria específico, qual seja, Auditoria Operacional em Suprimento de Fundos, com a finalidade de avaliar se o processo de concessão, aplicação e comprovação de despesas com a utilização de verbas pelo regime de adiantamento está operando com economicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

A percepção quanto à oportunidade de realizar o referido trabalho decorreu da participação da então COAUD/SAU nas discussões a respeito da transferência da análise de prestação de contas de suprimento de fundos de sua esfera de atuação para a de outra unidade

da estrutura organizacional do Tribunal, com fundamento no art. 76 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Quanto à seleção dos objetos dos trabalhos de monitoramento, foram adotados os seguintes critérios, de acordo com a unidade responsável pela elaboração do relatório de auditoria em que as recomendações foram expedidas:

- a. recomendações ainda não monitoradas, constantes de relatórios de auditoria emitidos no exercício de 2019, em decorrência de trabalhos de auditoria realizados diretamente pela COAUD;
- b. recomendações ainda não monitoradas, constantes de relatórios de auditoria emitidos no primeiro semestre de 2019, em decorrência de trabalhos de auditoria realizados pela SEALPO; e
- c. recomendações monitoradas em 2020 pela então SEAUDI, até a elaboração do PAA2021, que tenham sido consideradas ainda pendentes de implementação e em relação às quais tenha sido proposta, no respectivo relatório de monitoramento, nova verificação no exercício de 2021.

A adoção dos critérios de seleção acima relacionados levou em conta o fato de que recomendações decorrentes de trabalhos anteriores aos ali mencionados, já monitoradas e consideradas ainda pendentes de implementação, estão contempladas no estudo a que se refere o item “c”, do Anexo III, do PAA 2020 – Revisão. Por sua vez, o monitoramento de recomendações decorrentes de trabalhos posteriores aos ali mencionados deverá ser contemplado em planos de trabalho futuros.

Cabe esclarecer que os Planos Anuais de Auditoria e suas revisões são publicadas na intranet e na internet, visando ao cumprimento de exigências do Conselho Nacional de Justiça.

5. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA -PAA

5.1 - Auditorias

A Secretaria de Auditoria Interna concluiu 5 (cinco) das 6 (seis) auditorias previstas no PAA2021, alcançando o percentual de 83,33% do planejado, quais sejam: Auditoria na Contas Anuais (exercício 2020); Ação Integrada do TSE: Avaliação da Gestão de Infraestrutura de TIC; Ação Coordenada do CNJ: Avaliação da Política de Acessibilidade; Auditoria sobre o Cumprimento da Obrigação de Prestar Contas, referentes ao exercício de 2020 (art. 12, I, da Instrução Normativa TCU 84/2020).

Relativamente à auditoria de suprimento de fundos, que restou pendente de finalização no exercício de 2021, cumpre registrar que sua não conclusão tempestiva deveu-se, essencialmente, a dois fatores principais: 1) a maior parte dos membros da equipe designada para a execução do trabalho não possuía experiência prévia na realização de auditorias baseadas em risco, o que exigiu dedicação de tempo maior que o inicialmente previsto para planejamento do trabalho e elaboração do programa de auditoria; 2) poucos dias após o encaminhamento da matriz de achados preliminares à apreciação superior (ocorrida em 6/12/2021) e a marcação de reunião para discussão de achados com os gestores para 14/12/2021, a então Secretária de Auditoria Interna tomou conhecimento de que seria substituída no cargo, razão pela qual entendeu conveniente que a equipe desse conhecimento do trabalho e de suas conclusões ao novo titular, antes de prosseguir com seus desdobramentos (realização da reunião de achados e consequente emissão de relatórios preliminar e final de auditoria). Como novo Secretário foi nomeado em 15/12/2021, às vésperas do recesso, não foi possível concluir a etapa de comunicação dos resultados do trabalho ainda no exercício de 2021, tendo a auditoria sido concluída em abril de 2022.

5.1.1 - Principais resultados das avaliações

N.º	OBJETO	OBJETIVO
1	Auditoria nas Contas Anuais do <u>exercício 2020</u> (Conclusão/Certificado de Auditoria)	Auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2020 do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE-RJ, com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis do TRE-RJ, referentes ao exercício de 2020, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos, em cumprimento ao artigo 12, inciso II, e ao artigo 13 da IN TCU 84/2020.
		PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES
		R1. Corrigir retrospectivamente os erros materiais detectados no exercício de 2020, nas demonstrações contábeis de 2021, conforme itens 47 e 54, da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público nº 23 - NBC TSP 23, evidenciando nas Notas Explicativas do exercício de 2021.
		R2. Estabelecer procedimentos de controle interno contábeis para assegurar a atualização das informações evidenciadas nas Notas Explicativas, inclusive por meio de interação com as unidades responsáveis pelo fornecimento dessas informações, com a finalidade de inserir informações suficientes para atender a todos os itens recomendados nas legislações pertinentes (MCASP, Parte V, e NBC TSP 11) e atender aos princípios da publicidade e da transparência.
		R3. Realizar o levantamento de todas as despesas de exercício anterior que foram contabilizadas na conta de VPD - 3.3.2.3.1.02.00 - SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL, no exercício de 2021, e proceder à correta contabilização com os devidos ajustes e reclassificações contábeis.

	R4. Proceder aos registros contábeis patrimoniais de acordo com o MCASP no que se refere à apropriação de Variação Patrimonial Diminutiva com reconhecimento do Passivo Financeiro no momento do conhecimento da ocorrência do fato gerador e conforme determina o Regime de Competência. R5. Estabelecer rotinas e controles para realizar os recolhimentos do ISS observando os prazos definidos na legislação tributária em vigor. R6. Efetuar ajuste no Valor Bruto Contábil dos ativos imobilizados de forma que sejam consistentes com os valores da reavaliação realizada. R7. Aperfeiçoar mecanismos, rotinas e fluxo processual para viabilizar o pagamento no prazo de 30 dias a contar do atesto na Nota fiscal, uma vez observadas pelo fornecedor as obrigações dispostas no instrumento contratual. R8. Atualizar e manter atualizados os cadastros dos imóveis de uso especial próprios da União e cedidos ao TRE-RJ no sistema SPIUnet, de forma que a depreciação seja calculada com base em valores atualizados. R9. Identificar qual sistema possui o valor incorreto da depreciação acumulada de bens e equipamentos de TIC e proceder o ajuste necessário para a exatidão das informações entre o ASI-LINK e o SIAFI. R10. Normatizar o processo de gestão do patrimônio imobiliário próprio no âmbito do TRE-RJ, com o objetivo de assegurar, no mínimo, a correta execução dos processos de trabalho, de reconhecimento, mensuração, reavaliação e depreciação dos imóveis do Tribunal, definindo claramente responsabilidades. R11. Automatizar todos os cálculos da folha de pagamento, em especial aqueles relacionados às rubricas 351.000 - Pensão Civil (70% - MP 167/2004), 205.000 - Proventos Média (EC 41/03) e 355.000 - Antecipação Gratificação Natalina - PC.	
MONITORAMENTO		
A Secretaria de Auditoria Interna - SAU procedeu ao monitoramento das recomendações expedidas, quando da realização da auditoria anual de contas referente ao exercício de 2021, que foi conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.		
2	OBJETO	OBJETIVO
	Ação Integrada do TSE: Avaliação da Gestão de Infraestrutura de TIC	O TSE estipulou como objetivos para a auditoria, a análise dos seguintes temas: a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos; b) o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade; c) o processo de identificação e registro dos ativos de TIC; d) o processo de desfazimento dos ativos de TIC; e) o processo de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC, incluindo os controles para a adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço; e f) a existência de normativo regulamentando a gestão de ativos de TIC e sua efetividade.
	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES	
	R1. aprimorar o controle de registro dos softwares adquiridos no sistema competente e corrigir as inconsistências identificadas, quanto à ausência de registro dos softwares;	

	R2. aperfeiçoar o sistema de registro de softwares, com a inserção de campos específicos para padronização do registro de informações relevantes, com base nas boas práticas pertinentes ao tema; R3. implementar controle periódico de verificação quanto à integridade da especificação nos registros de ativo de tecnologia da informação e comunicação e procedimento de correção de discrepância; R4. implementar controle periódico para comparar o quantitativo de licenças de software instalado com o efetivamente contratado e adotar as providências cabíveis em caso de divergência (para mais ou para menos); R5. definir formalmente os critérios que tornam o ativo de tecnologia da informação e comunicação inservível; R6. definir formalmente os critérios para a configuração da ausência de interesse de continuidade da contratação de ativos de tecnologia da informação e comunicação; R7. definir formalmente os procedimentos técnicos de desfazimento de ativos de tecnologia da informação e comunicação e a necessidade de registro de sua execução.	
3	OBJETO	OBJETIVO
	Ação Coordenada do CNJ: Avaliação da Política de Acessibilidade	O CNJ estipulou como objetivos para a auditoria, a análise dos seguintes temas: a. avaliar, no âmbito do TRE-RJ, a eficácia e a efetividade das medidas adotadas visando à acessibilidade digital, especialmente em relação àquelas empregadas para o cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000 (Lei de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida), do Decreto nº 5.296/2004, da Resolução CNJ nº 401/2021 e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis. b. fornecer ao CNJ, por meio de resposta a questionário, informações sobre acessibilidade neste Tribunal, as quais contribuirão para a elaboração de um diagnóstico sobre a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário por aquele Conselho.
	PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES	
	R1. aprimorar e formalizar os controles relacionados à publicação de conteúdo acessível às pessoas com deficiência nos websites deste Tribunal; R2. promover a capacitação dos publicadores de conteúdo para realização de publicações acessíveis às pessoas com deficiência; R.3 promover ações de sensibilização e capacitação de magistrados, gestores e demais servidores quanto aos direitos das pessoas com deficiência, nos termos dos arts. 17 e 18 da Resolução CNJ nº 401/2021, verificando a viabilidade/necessidade de adoção de ações conjuntas entre as áreas de capacitação e serviço médico.	
4	OBJETO	OBJETIVO
	Auditoria sobre o Cumprimento da Obrigação de Prestar Contas, referentes ao exercício de 2020 (art. 12, I, da Instrução Normativa TCU 84/2020)	Avaliar se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro cumpriu a obrigação de prestar contas, atendendo às finalidades previstas no art. 3º e aos critérios estabelecidos nos arts. 4º, 8º e 9º da Instrução Normativa TCU 84/2020

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES	
	R1. Com vistas a ampliar o nível de aderência aos elementos de conteúdo exigidos pelo Tribunal de Contas da União, no contexto da prestação de contas anuais, aprimorar o processo de acumulação, levantamento e evidenciação de informações a serem incluídas no sítio oficial do Tribunal na internet, tomando como referência as análises desta unidade de auditoria interna acerca dos seguintes elementos: a) capacidade de continuidade de entrega de valor público em exercícios futuros; e b) metas e resultados associados a projetos, programas, ações, atividades e obras. R2. Com vistas a ampliar o nível de aderência aos elementos de conteúdo exigidos pelo Tribunal de Contas da União, no contexto da prestação de contas anuais, aprimore o processo de acumulação, levantamento e evidenciação de informações a serem incluídas em futuras edições do Relatório de Gestão da organização, tomando como referência as análises desta unidade de auditoria interna acerca dos seguintes elementos e informações: a) principais resultados alcançados na forma de tabelas e gráficos, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão; b) reconhecimento explícito da responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão; c) links para as principais normas direcionadoras da atuação da organização; d) impactos das ações, produtos e entregas; e) riscos e oportunidades identificados e suas respectivas fontes, ações para aproveitamento de oportunidades identificadas e a avaliação dos riscos em termos de probabilidade e magnitude dos efeitos; f) demonstração de que os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos; g) clara vinculação entre as informações financeiras e o valor gerado financeiro e não financeiro e aos custos; h) associação entre os resultados das principais áreas de gestão com os resultados dos objetivos estratégicos e/ou de suas metas e indicadores; i) associação e apropriação das informações sobre alocação de recursos e custos pelos grandes processos, projetos e atividades da organização; j) ações da organização direcionadas à identificação das partes interessadas e suas necessidades; k) menção a mecanismos de identificação das necessidades das partes interessadas, na apresentação dos objetivos estratégicos; l) forma pela qual os instrumentos de avaliação da satisfação das partes interessadas aplicados pela organização retroalimentam a estratégia; m) explicação do conteúdo do Relatório de Gestão, destinada especificamente a facilitar a compreensão de suas partes e de como estão encadeadas; n) a partir da visão do todo da gestão, explicação de quais partes principais serão mais detalhadas no Relatório de Gestão; o) contextualização dos objetivos estratégicos e suas metas com cenário externo, ameaças e oportunidades; e p) comparação dos custos e recursos alocados com os de outros exercícios.

MONITORAMENTO

A avaliação do cumprimento da obrigação de prestar contas é realizada anualmente, nos termos do artigo 12, I, da IN-TCU nº 84/2020. Assim a cada novo trabalho é aferido se a gestão do Tribunal corrigiu as fragilidades apontadas em trabalhos anteriores, avançando em termos de aderência aos quesitos avaliados.

5.2 - Monitoramentos

A SAU verificou e avaliou as ações adotadas pela gestão do tribunal para atendimento de recomendações expedidas em sete auditorias realizadas em exercícios anteriores.

Segue tabela relativa aos monitoramentos realizados, bem como o tratamento dado àqueles previstos no PAA2021 e não realizados no ano.

DOCUMENTO DE ORIGEM	PAA DE ORIGEM	OBJETO	N.º DE RECOMENDAÇÕES MONITORADAS	% DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES
Relatório de Auditoria 02/2016	2019	Controles Internos - Compras e Contratações	4	50%
Relatório de Auditoria 04/2017	2019	Manutenção predial dos cartórios eleitorais	16	6%
Relatório de Acomp. de Gestão 1º semestre 2015 -	2019	Contrato nº 22 2013 (Postos de Trabalho - Limpeza)	6	100%
Relatório de Auditoria 10/2015	2020	Gestão da Frota de Veículos	10	100%
Relatório de Auditoria 05/2019	2021	Ação Coord de Aud do CNJ - Gov Orç e Financ, Planej, Gerenciamento, Exec e Gestão Contábil	6	67%
Relatório de Auditoria 04/2018	2021	Planejamento das Contratações de Serv com Dedicção Excl de Mão de Obra	23	91%
Relatório de Auditoria 01/2019	2021	Restos a Pagar	2	50%
RAG 2011 - ITEM 1.8 ACÓRDÃO TCU 1330/2016	2021	OFÍCIO TCU SECEX RJ 2583 2015 – MEMORANDO SCI 131 2012	2	50%
Relatório de Auditoria N.º 09/2017	2021	Fiscalização e Pagto de Contratos de Prest de Serv com Mão de Obra Dedicada	30	MONITORAMENTO TRANSFERIDO PARA O PAA2022
Relatório de Auditoria n.º 02/2017	2021	Avaliação da Gestão dos Canais de Comunicação com o Público Externo	5	INSERIDO NO ESTUDO DE RECOMENDAÇÕES

DOCUMENTO DE ORIGEM	PAA DE ORIGEM	OBJETO	N.º DE RECOMENDAÇÕES MONITORADAS	% DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES
Relatório de Auditoria n.º 03/2019	2021	Ação Coordenada de Aud do CNJ - Gestão Documental	21	MONITORAMENTO TRANSFERIDO PARA O PAA2022
Relatório de Auditoria n.º 09/2019 -	2021	Auditoria Integrada do TSE - Indicadores Estratégicos	13	MONITORAMENTO TRANSFERIDO PARA O PAA2022
Relatório de Auditoria n.º 06/2017	2021	Implementação da Política de Atenção Integral à Saúde	2	INSERIDO NO ESTUDO DE RECOMENDAÇÕES
Relatório de Auditoria n.º 01/2016	2021	Controles Internos - Processo de Registro de Freq através do Sist de Ponto Biometrico	8	INSERIDO NO ESTUDO DE RECOMENDAÇÕES
Relatório de Auditoria 07/2019	2021	Vacância por exoneração e posse em outro cargo inacumulável	4	INSERIDO NO ESTUDO DE RECOMENDAÇÕES
Relatório de Auditoria 05/2018	2021	Planejamento das Aquisições de Bens e Serviços do TRE/RJ	11	MONITORAMENTO TRANSFERIDO PARA O PAA2022

No total, os trabalhos finalizados abrangeram um universo de 69 recomendações, e resultaram na expedição de relatórios para reportar à Alta Administração o nível de implementação apurado, em que 69,7% das recomendações monitoradas foram implementadas, não computadas neste percentual 3 recomendações, consideradas “não mais aplicáveis”.

STATUS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
IMPLEMENTADAS	46	69,7%
PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS	3	4,5%
EM IMPLEMENTAÇÃO	9	13,6%
NÃO IMPLEMENTADAS, JUSTIFICADAMENTE	2	3%
NÃO IMPLEMENTADAS	6	9,1%

5.3 - Auditoria de Contas Relativa ao Exercício 2020

Atendendo à previsão contida no artigo 13 da IN TCU 84/2020, a SAU/COAUD iniciou, em agosto de 2020, o trabalho de auditoria nas contas do TRE-RJ, referentes ao exercício de 2020, cujo objetivo é certificar a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão subjacentes a essas demonstrações.

Desde então, e paralelamente às atividades afetas à auditoria, servidores vinculados à Secretaria participaram da ação educacional remota "Auditoria nas Contas Anuais - Financeira

Integrada com Conformidade", ofertada pelo Instituto Serzedello Corrêa (Escola Superior do Tribunal de Contas da União), cujas aulas foram retomadas em fevereiro de 2021.

Considerando a novidade e complexidade do tema, usando da faculdade que lhe confere o art. 32, parágrafo único, da IN TCU nº 84/2020, e considerando os termos do art. 5º da DN TCU nº 188/2020 e do Ofício-Circular nº 1/2020 – Segecex/TCU, de 7 de outubro de 2020 e seu anexo (id 1262885 no processo SEI nº 2020.0.000049036-7), a Secretaria de Auditoria Interna propôs, de maneira fundamentada, que fosse solicitada à unidade técnica competente do Tribunal de Contas da União prorrogação, por mais 90 dias, a contar de 31/03/2021, para certificação das contas. A demanda foi autorizada pela Presidência do TRE-RJ no processo SEI nº 2021.0.000007744-0 e a solicitação de prorrogação foi encaminhada ao TCU em 12/02/2021 (ids 1557045 e 1560702). Porém, o TCU, por meio da Decisão Normativa 194/2021, prorrogou, em caráter excepcional, o prazo de entrega para 30/06/2021 para todas as suas unidades jurisdicionadas.

Assim, finalizado o trabalho no prazo prorrogado, emitiu-se certificado contendo o parecer da Secretaria de Auditoria Interna, pela ressalva, tendo em vista que as demonstrações contábeis, em razão de evidências de auditoria apropriadas e suficientes, apresentaram distorções relevantes, mas seus efeitos, considerados individualmente ou em conjunto, não são generalizados uma vez que estão restritas a contas ou itens específicos das demonstrações contábeis.

Quanto à conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes, não foram identificadas não conformidades ou irregularidades relevantes. Dessa forma, o relatório de auditoria embasou a emissão do certificado de auditoria, que compõe o processo de prestação de contas anual do TRE-RJ de 2020.

5.4 - Consultoria

A despeito da inclusão da consultoria como novidade nas atividades da unidade de auditoria interna, conforme Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020, não foram realizados trabalhos deste tipo no ano de 2021, em razão da concentração de esforços para a execução da auditoria de contas para o TCU.

Cabe frisar que a aceitação de trabalhos de consultoria e sua inclusão no PAA devem considerar os limites de alocação da força de trabalho dos quadros técnicos da unidade de auditoria interna. Para isso, o titular da unidade deve analisar a adequação da quantidade de horas previstas para os trabalhos de consultoria com a quantidade de horas planejadas para as auditorias.

6. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA

Em todos os trabalhos realizados, a unidade de auditoria interna atuou de forma independente, não tendo sido impostas limitações à sua atuação que pudessem comprometer a independência.

Foram cumpridos os princípios éticos previstos no Estatuto de Auditoria Interna, Resolução TRE-RJ nº 1.139/2020, e no Código de Ética da Auditoria Interna, Resolução TRE-RJ nº 1.138/2020.

7. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE INTERNO DO TRIBUNAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

No que tange à identificação dos principais riscos e fragilidades, seguem os resultados específicos identificados por esta Secretaria de Auditoria Interna nos trabalhos finalizados no ano de 2021, quais sejam: Auditorias em Contas Anuais, conforme regulamentado pela Instrução Normativa TCU 84/2020 (exercícios 2020), Auditoria Integrada com o TSE (Processo de Gestão de Ativos de Infraestrutura e de Telecomunicações Corporativas); Auditoria em Acessibilidade Digital (Ação Coordenada de Auditoria do CNJ); e Auditoria sobre o Cumprimento da obrigação de prestar contas, referentes ao exercício de 2020 (art. 12, I, da Instrução Normativa TCU 84/2020)

AVALIAÇÃO	PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES IDENTIFICADOS
AUDITORIAS EM CONTAS ANUAIS (EXERCÍCIO 2020)	a) cálculo de valores expressivos lançados na folha de pagamento de forma manual, referentes ao pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas decorrentes de acertos financeiros relativos a competências diversas à da folha de pagamento, assim como as rubricas de pensão civil, código 0351.000 e 0355.000, e de servidores inativos, código 0205.000 e 0203.000, ainda que relativas ao mês em curso, o que pode acarretar erros de cálculo, desconformidade e pagamentos incorretos, além de dificultar o trabalho da área de pagamento.
AUDITORIA INTEGRADA COM O TSE (PROCESSO DE GESTÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA E DE TELECOMUNICAÇÕES CORPORATIVAS);	b) inconsistências nos sistemas de registros de ativos de tecnologia da informação e comunicação, caracterizadas por ausências de informações

	importantes, o que combinado com a falta de controle para checar a integridade da especificação no registro desses mesmos ativos, pode dificultar ou mesmo impossibilitar a verificação da existência e/ou localização desses ativos no Tribunal; c) inexistência ou deficiência de controles relativos à instalação e efetiva utilização de ativos de tecnologia da informação e comunicação aliada à inexistência de critérios predefinidos para caracterizar a ausência de interesse na continuidade de contratação de ativos, o que dificulta o melhor embasamento de decisões sobre futuras contratações, podendo acarretar o dispêndio de mais recursos financeiros do que o necessário; d) ausência de formalização de procedimentos e critérios técnicos que fundamentem o desfazimento de ativos, o que pode tornar decisões sobre esses temas mais subjetivas e, consequentemente, mais sujeitas a falhas e fraudes.
AUDITORIA EM ACESSIBILIDADE DIGITAL (AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DO CNJ);	a) deficiência de controle para garantir a acessibilidade digital das publicações nos portais do TRE-RJ na Internet e na Intranet; b) insuficiência de ações de sensibilização sobre o tema Acessibilidade.
AUDITORIA SOBRE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS	Falta de aderência ou aderência parcial a quesitos da prestação de contas preconizados pelo Tribunal de Contas da União acerca dos seguintes elementos: a) capacidade de continuidade de entrega de valor público em exercícios futuros; b) metas e resultados associados a projetos, programas, ações, atividades e obras; c) principais resultados alcançados na forma de tabelas e gráficos, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão; d) reconhecimento explícito da responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão;

	e) links para as principais normas direcionadoras da atuação da organização; f) impactos das ações, produtos e entregas; g) riscos e oportunidades identificados e suas respectivas fontes, ações para aproveitamento de oportunidades identificadas e a avaliação dos riscos em termos de probabilidade e magnitude dos efeitos; h) demonstração de que os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos; i) clara vinculação entre as informações financeiras e o valor gerado financeiro e não financeiro e aos custos; j) associação entre os resultados das principais áreas de gestão com os resultados dos objetivos estratégicos e/ou de suas metas e indicadores; k) associação e apropriação das informações sobre alocação de recursos e custos pelos grandes processos, projetos e atividades da organização; l) ações da organização direcionadas à identificação das partes interessadas e suas necessidades; m) menção a mecanismos de identificação das necessidades das partes interessadas, na apresentação dos objetivos estratégicos; n) forma pela qual os instrumentos de avaliação da satisfação das partes interessadas aplicados pela organização retroalimentam a estratégia; o) explicação do conteúdo do Relatório de Gestão, destinada especificamente a facilitar a compreensão de suas partes e de como estão encadeadas; p) a partir da visão do todo da gestão, explicação de quais partes principais serão mais detalhadas no Relatório de Gestão; q) contextualização dos objetivos estratégicos e suas metas com cenário externo, ameaças e oportunidades; e r) comparação dos custos e recursos alocados com os de outros exercícios.
--	---

8. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DECORRENTES DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA

Conforme processo SEI nº 2021.0.000017173-0, que trata do acompanhamento do cumprimento por este TRE-RJ da Resolução CNJ 309/2020, esta unidade encaminhou à Presidência, em 11 de novembro de 2021, minuta do Programa de Qualidade para ciência.

Com a mudança de gestão do Tribunal e a nomeação de novo Secretário de Auditoria Interna em 15/12/2021, os autos retornaram ao novo Secretário para análise.

Efetuados ajustes na versão original, o Secretário de Auditoria Interna instituiu o Programa de Qualidade da Auditoria Interna -PQAI (Portaria SAU 1/2022), no uso da competência conferida pelo art. 62 da Resolução CNJ 309/2020, elevando ao conhecimento do Presidente do TRE-RJ, que, estando de acordo, encaminhou para ciência do CNJ.

Assim, a aplicação do Programa de Qualidade será iniciada a partir de sua publicação, em abril de 2022, cujos resultados serão, ainda, medidos no indicador estratégico IE30 - Taxas de auditoria que alcançaram o padrão mínimo de qualidade.

9. OUTROS TRABALHOS REALIZADOS PELA UNIDADE

9.1. Elaboração de minutas de normativos internos aplicáveis à atividade de auditoria interna

Atendendo ao comando dos incisos I e II, do art. 77 da Resolução CNJ 309, de 11 de março de 2020, no mesmo ano, foram elaboradas e submetidas à apreciação superior pela SAU/COUAD as minutas do Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna e do Estatuto de Auditoria Interna do TRE-RJ – aprovadas por meio das Resoluções nº 1.138 e nº 1.139, de 27 de julho de 2020, respectivamente.

Para complementar os referidos normativos, e considerando a necessidade de alinhar os aspectos procedimentais da atividade de auditoria interna às disposições da Resolução CNJ 309, de 11 de março de 2020, foi elaborada, em 2021, minuta de Diretrizes Técnicas para Realização dos Trabalhos de Avaliação e Consultoria na unidade de Auditoria Interna do TRE-RJ, resultando na Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021.

Atendendo ao comando do artigo 76 da Resolução CNJ nº 309/2020, a então SCA/COAUD elaborou, em 2020, plano de ação propondo a transferência para outras unidades da estrutura organizacional do Tribunal de atividades exercidas pela unidade de auditoria em desacordo com as atividades previstas na referida Resolução (ids 0977891, 0978302, 0978311 e 1011838, no processo SEI nº 2020.0.000017301-9).

Em atendimento a despacho da Presidência no mesmo processo (id 1013108), que acolheu manifestação da Diretoria-Geral, foi constituído grupo de trabalho para elaboração de estudos acerca da adequação das atividades da então SCA e mudanças decorrentes da implementação do plano de ação apresentado. O resultado deste trabalho consta em relatório elaborado pelo grupo e juntado ao citado SEI, id 1666774.

O referido grupo de trabalho foi constituído pela Portaria DG nº 50/2020, tendo sido formalizado o processo SEI nº 2020.0.000036003-0, para consignação de suas atividades, deliberações e conclusões, cujo resultado foi concluído em maio de 2021, conforme relatório (id 1659521) constante do referido processo.

9.2. Estudo de Recomendações

Em continuidade às iniciativas realizadas no exercício de 2019, a Coordenadoria de Auditoria Interna realizou trabalho de análise e tratamento das recomendações pendentes de implementação pela gestão, visando conferir maior efetividade à atividade de monitoramento e melhor auxiliar a gestão na solução dos problemas, deficiências e inconformidades que ensejaram sua expedição.

Por meio do levantamento e análise do estoque de recomendações pendentes de implementação pela gestão/não monitoradas, foram propostos critérios e opções de procedimentos de monitoramento que sejam adequados à natureza de cada recomendação, visando otimizar recursos e tornar mais célere o processo de acompanhamento da implementação das recomendações.

O relatório deste estudo foi aprovado pela Secretaria no processo SEI nº 2021.0.000013213-0, restando pendente a publicação dos resultados, de forma consolidada, no Portal desta Secretaria.

No ano de 2021, em razão da reestruturação da Secretaria, com a extinção da Coordenadoria de Auditoria Interna, foi necessária a readaptação das subunidades às novas atribuições, fator que comprometeu a continuidade do trabalho em comento, sendo prevista sua finalização no exercício de 2022, conforme PAA2022 - versão revisora.

9.3. Análise de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos

Em relação à avaliação sobre a conformidade da execução de despesas mediante a adoção do regime de suprimento de fundos, com fundamento no art. 28 do Ato GP 53/2018 ou no art. 36 do Ato GP 140/2020, conforme o caso, foram emitidos 21 pareceres no ano de 2021, até abril de 2021, todos relativos às eleições de 2018.

Isso porque, a Secretaria de Auditoria Interna, no bojo do processo SEI 2020.0.000017301-9, em 2020, com fundamento no art. 76 da Resolução CNJ 309/2020, que veda à Auditoria

Interna a prática de atos de gestão, propôs a transferência para outra unidade do Tribunal da atividade de análise e emissão de pareceres em processos de prestação de contas de suprimento de fundos, previamente à aprovação das contas pelo Ordenador de Despesas, ocorrida com a publicação do Ato GP n.º 191/2020 que revogou o art. 36 do Ato GP 140/2020.

Nesse sentido, foram finalizadas as análises já em andamento relativas às eleições de 2018 e, a partir de 31/08/2020, conforme proposta pela então SCA, tal atividade foi transferida para outra unidade do Tribunal.

9.4. Análise de Processos Referentes a Atos de Pessoal

Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa nº 78/2018 do Tribunal de Contas da União, a Seção de Auditoria de Pessoal, de Tecnologia e Gestão da Informação (SEAUPI), analisou os seguintes atos de pessoal:

	ANALISADOS PELA SEAUPI	NOVA ANÁLISE APÓS DILIGÊNCIAS	AVOCADOS PELO TCU	TOTAL DE FORMULÁRIOS ENVIADOS AO TCU
ADMISSÕES ⁽¹⁾	57	14	1	58
APOSENTADORIAS ⁽²⁾	12	0	9	21
PENSÕES ⁽³⁾	20	0	16	36
TOTAL	89	14	26	115

⁽¹⁾ Dos 58 formulários de admissão encaminhados ao TCU, apenas 3 já foram julgados, 2 considerados prejudicados por perda de objeto e 1 legal. Ressalte-se que, dos 57 atos de admissão analisados, 14 geraram diligências antes da emissão do parecer, em razão da falta de documentação.

⁽²⁾ Dos 21 formulários de concessão de aposentadoria encaminhados ao TCU, apenas 1 já foi julgado, considerado legal. Registre-se que em 1 dos formulários esta Secretaria de Auditoria Interna manifestou-se pela ilegalidade do ato, mas o TCU ainda não analisou o mérito.

⁽³⁾ Dos 36 formulários de concessão de pensão civil encaminhados ao TCU, apenas 2 já foram julgados, 1 considerado prejudicado por perda de objeto e 1 legal. Registre-se que em 1 dos formulários esta Secretaria de Auditoria Interna manifestou-se pela ilegalidade do ato, mas o TCU ainda não analisou o mérito.

9.5. Monitoramento de Indícios (Sistema e-Pessoal do TCU)

Acompanhamento dos indícios de irregularidades relacionados aos servidores deste Tribunal, apontados pelo TCU no Módulo Indícios do sistema e-Pessoal, com avaliações periódicas quanto às providências adotadas pelas unidades competentes para encaminhar os esclarecimentos ainda pendentes. Em 2021, os ciclos de monitoramento do módulo indícios

foram realizados em fevereiro, junho e novembro, tendo sido os resultados reportados no processo SEI 2021.0.000010334-3.

Em 2021 constaram do Módulo Índícios 53 (cinquenta e três) indícios de irregularidades relacionados a servidores do TRE-RJ, dentre os quais 4 (quatro) se referem a anos pretéritos, mas foram novamente inseridos ou estavam pendentes de esclarecimento. Desses 53 (cinquenta e três) indícios, 20 (vinte) foram monitorados por esta Secretaria por estarem pendentes de esclarecimento, e 6 (seis) deles foram monitorados em mais de um ciclo em 2021, por permanecerem com o mesmo status.

9.6. Atendimento de Diligências e Informações prestadas ao Tribunal de Contas da União

No ano de 2021, foram encaminhados à gestão deste TRE, por meio do sistema Conecta-TCU, 27 (vinte e sete) ofícios pelo Tribunal de Contas da União, os quais foram enviados a esta unidade de auditoria interna para ciência e eventuais providências.

Conforme Resolução -RJ 1.179/2019, alterada pela Resolução TRE-RJ 1186/2021, art. 56-A, incisos VI e VII, compete à Assessoria de Gestão de Riscos e Controle Interno, monitorar a execução das ações destinadas ao cumprimento de decisões do TCU, assim como acompanhar e instruir as comunicações eletrônicas advindas daquela Corte de Contas.

Esta unidade manifestou-se especificamente em relação aos seguintes Acórdãos:

- Acórdão TCU 1330/2016 – 2ª Câmara – em atendimento ao item 1.8 do referido Acórdão, a Secretaria de Auditoria Interna, por meio do processo SEI 2019.0.000000843-5, instou as unidades envolvidas quanto ao atendimento das recomendações de controle externo pendentes de cumprimento, relativas ao processo de contas anuais do TRE-RJ – exercício 2011, reportando as providências no [Relatório de Gestão relativo ao exercício 2021](#), p. 38.
- Acórdão TCU 1562/2021 – 2ª Câmara – em atendimento ao item 9.4 do referido Acórdão, esta unidade de auditoria interna manifestou-se conclusivamente no item 5.2 do Relatório de Auditoria nas Contas Anuais referente ao exercício de 2021 (id [2242598](#) no processo SEI nº [2022.0.000012028-7](#)), cumprindo parcialmente a determinação dirigida ao órgão de controle interno no item 9.4.

A fim de complementar o cumprimento de tal determinação, esta unidade de auditoria verificou e constatou, no bojo da Avaliação do dever de prestar contas, que o TRE-RJ se manifestou conclusivamente, no item 3.2.2 de seu Relatório de Gestão – 2021, sobre o cumprimento do Acórdão nº 15262/2021 – TCU – 2ª

Câmara, especificando as providências adotadas (desmembramento da parcela da VPNI da servidora, para absorção nos reajustes futuros; elaboração de novo ato de concessão de aposentadoria, com parecer pela legalidade emitido pela Secretaria de Auditoria Interna; notificação da interessada e informação ao TCU acerca das medidas adotadas).

9.7. Ações de Comunicação Interna e Externa

Em atendimento ao art. 8º, I, c e art. 9º, § 4º da Instrução Normativa TCU n.º 84/2020, a unidade de auditoria interna solicitou a criação de item de conteúdo “Relatórios e Informes da Auditoria Interna”, no sítio deste TRE-RJ, menu Transparência e Prestação de Contas/Auditoria, contendo os relatórios e informes anuais emitidos pela unidade de auditoria interna a partir do exercício de 2020.

Relativamente ao ano de 2021, foram disponibilizados os relatórios de monitoramento e auditorias expedidos no ano, conforme item 5 deste relatório, assim como informação relativa ao monitoramento do módulo indícios do sistema e-Pessoal do TCU.

10. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

10.1 Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna – PAC-Aud 2021

Em atenção ao disposto nos artigos 69 a 73 da Resolução CNJ nº 309/2020, a SAU elaborou Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud2021 - com o objetivo de desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação do auditor interno.

As ações de capacitação foram propostas, conforme determina o art. 69, § 1º, da referida Resolução, com base nas lacunas de conhecimento identificadas a partir dos temas das auditorias e trabalhos constantes do Plano Anual de Auditoria 2021.

Em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Resolução ter-RJ nº 1.139/2020 (Estatuto de Auditoria Interna), o PAC-Aud foi encaminhado, por meio do processo SEI nº 2020.0.000061523-2, à unidade responsável pela contratação de cursos e eventos do órgão, como subsídio para a elaboração do Plano Anual de Capacitação do Tribunal.

10.2 Ações de Capacitação e Desenvolvimento Profissional

No exercício de 2021, 3 (três) servidores vinculados à unidade de auditoria interna, participaram de ação educacional remota “Auditoria nas Contas Anuais – Financeira Integrada

com Conformidade”, iniciada em setembro de 2020, promovida pelo TCU, por meio do Instituto Serzedello Corrêa (Escola Superior do Tribunal de Contas da União).

Ademais, o TCU ofertou nova rodada da referida ação educacional remota, iniciada em agosto de 2021, da qual participaram 10 (dez) servidores desta Secretaria, ainda em finalização por alguns servidores.

Ao longo do período de referência, os servidores vinculados à SAU participaram de outras ações de capacitação, destinadas ao aprimoramento de suas competências, com a observância ao art. 72 da Resolução CNJ 309/2020, de capacitação anual mínima de 40 (quarenta) horas para os servidores lotados na unidade, destacando-se as seguintes:

CURSO	CH	CAPACITADOS
Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade (Instituto Serzedello Corrêa – ISC/TCU)	100	3
Acessibilidade - Noções Básicas (TRE-RJ)	20	7
Auditoria baseada em risco - Etapa II (Instituto Serzedello Corrêa – ISC/TCU)	25	1
Auditoria de Tecnologia da Informação e Conformidade (Escola Nacional de Governo - ENG)	16	2
Contabilidade Pública de acordo com o novo manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCSASP (Consultoria e Treinamento Ltda - CONSULTE)	25	3
Descomplicando a Contabilidade Pública (Inteligência Educacional Ltda - UNIEDUCAR)	40	3
I Encontro Nacional sobre Integridade no Poder Judiciário - A Resolução CNJ 410/2021 na Perspectiva de seus Idealizadores (Conselho Nacional de Justiça – CNJ)	3	5
Estruturando a lei geral de proteção de dados no setor público 2021 (Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio – ITS)	9	2
Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário - Edição 2021 (Conselho Nacional de Justiça – CNJ)	10	5
Gestão estratégica pelo método Grumbach (Assessoria de Planejamento e Informática Ltda – BRAINSTORMING)	6	5
Gestão imobiliária com ênfase no SPIUNET (One Cursos)	20	2
Governança e gestão de riscos no macroprocesso de contratações públicas (Portal L&C Cursos e Contratações)	20	1
Matriz básica de conhecimento eleitoral (TRE-RJ)	30	2
Modelo de capacidade de auditoria interna para o setor público IA-CM (TSE)	20	7

CURSO	CH	CAPACITADOS
O que muda com a nova lei de licitações? (Zênite Evento S/A)	20	2
Planejamento estratégico para organizações públicas (Escola Nacional de Administração Pública – ENAP)	40	1
Previdência dos servidores públicos: cálculos de aposentadorias e pensões. Reforma da previdência e RPPS - EC 103/2019 (One Cursos)	20	3
Tesouro Gerencial. Elaboração de relatórios orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais extraídos do SIAFI, além de consultas otimizadas de documentos contábeis (One Cursos)	24	1